



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG<sup>o</sup> D.U.  
Nº 528/2014 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE OBRA Nº 528/2014, CELEBRADO  
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A TVA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.  
LOTE: 06

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no SMPW, Trecho 03, Bloco A, Salas 127/128 - Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, e Inscrição Estadual sob nº 07.499.082/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. sob nº 2.318.090 SSP/DF, e do CPF sob nº 006.624.251-70, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 364/2016 - ASJUR/PRES, fls. 3.255/3.259, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.344/3.351, datado de 15/09/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.261ª sessão, às fls. 3.352/3.354 realizada em 15/09/2016, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da denominação social da empresa, o reajustamento financeiro, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados e a reabertura da contagem do prazo de execução do **Contrato principal nº 528/2014 - ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - AGUAS CLARAS, VICENTE PIRES E ARNIQUEIRAS - DF.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA-DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Altera-se a denominação social da empresa de **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** para **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Utiliza-se o índice de **0,1299**, conforme fls., 3.353, para o presente reajuste, desta feita, o Contrato passa a ter o valor de **R\$ 880.773,73 (oitocentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2016** para **18/09/2017**.

PARÁGRAFO QUARTO

Convalidam-se os atos praticados no período de **26/08/2016** até **15/09/2016**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/09/2016**, até **16/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 44.038,69 (quarenta e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se tratam este Termo Aditivo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111**, **Execução de**





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Obras de Urbanização no DF, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **335**, para cobrir despesas no exercício de 2016, e o valor restante será previsto na proposta orçamentária de 2017, conforme Despacho e disponibilização orçamentária, às fls. 3.338/3.339, e relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.348.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 528/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**THIAGO DO VALLE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

